DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 627/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Revogar a portaria n.º 25/2026 que nomeou o Sr. **DIEGO MARTINS DOMINGUES,** portador(a) da Cédula de Identidade n. 29.231.410-3, para ocupar o cargo de GESTOR DE TURISMO.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 17 de julho de 2.026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 628/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Nomear o Sr. **DIEGO MARTINS DOMINGUES,** portador(a) da Cédula de Identidade n. 29.231.410-3, para ocupar o cargo de **GESTOR ADMINISTRATIVO** – Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Governo.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 17 de julho de 2.026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 626/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1) Nomear o Sr. **RENATA CRISTINA TAMAGNINI,** portador(a) da Cédula de Identidade n. 27.992.436-7, para ocupar o cargo de Coordenador de Administração de Pessoal da Saúde – Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 15 de julho de 2.026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PROGEM
PROCURADORIA GERAL
do Município

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA PGM Nº 03/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de infrações funcionais atribuídas ao servidor D. A. A. L., designa Comissão Processante e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso III, e art. 34, *caput*, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025, bem como pelo art. 49 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico – COMINQ, exarado nos autos do Procedimento Administrativo COMINQ nº 02/2026, que indica a existência de materialidade e autoria evidenciada de falta disciplinar;

CONSIDERANDO a conduta relatada de *Tratamento inadequado contra aluna com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD), consistente no arremesso de seu objeto de autorregulação para o pátio, seguindo do fechamento da porta da sala de aula para impedir seu retorno*, bem como *Saída antecipada do posto de trabalho antes do término regular do expediente, deixando a turma do 3º Ano B sem supervisão docente*, ambas ocorridas em 09-03-2026, e consubstanciadas no acervo fático-probatório robusto;

CONSIDERANDO que tal fato amolda-se, em tese, às proibições e deveres capitulados nos arts. 314 e 316 (incisos II e III) da Lei Complementar nº 80/2023 c.c. art. 62, incisos X, XIV e XV, da Lei Complementar nº 16/2011, sujeitando o servidor à penalidade de suspensão, nos termos do art. 322, incisos I, III e IV (falta no cumprimento dos deveres que, pela sua natureza e gravidade, ensejarem a pena; desrespeito às proibições consignadas nesta Lei que, pela sua natureza e gravidade, não ensejarem a pena de demissão; e cometimento de falta grave) da Lei Complementar nº 80/2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 319 da Lei Complementar nº 80/2023, que estabelece que o pedido de exoneração não impede o curso do processo disciplinar, bem como eventual aplicação de sanção cabível à pessoa do servidor relatado;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 641/STJ) e do Supremo Tribunal Federal (RMS 31207-DF), que autorizam a instauração de PAD mediante portaria que prescinda da exposição detalhada dos fatos;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (RMS 31207-DF), que ratifica a validade da delegação de competência para a instauração de processos

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

PROGEM
PROCURADORIA GERAL
do Município

PREFEITURA
MONGAGUÁ

e designação de comissão, em estrita observância à legislação local e aos arts. 11, 12 e 13 da Lei Federal nº 9.784/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face do servidor abaixo qualificado:

D. A. A. L., matrícula nº 15061-1.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ) para condução do rito processual, incluindo as fases de instrução, interrogatório e julgamento do presente feito, nos termos do art. 34, §3º e §4º, da Lei Complementar nº 112/2025, sendo composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: Fernando Luiz de Souza Santos
II. Assessora: Carla Heloiza Cesar Botelho
III. Assessora: Daniele Maciel Vicenzotti

Art. 3º Estabelecer o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da data de início da instrução, permitida a prorrogação por igual período mediante fundamentação, nos termos do art. 35 da LC nº 112/2025.

Art. 4º Fica assegurado ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, arrolar testemunhas e produzir todas as provas admitidas em direito, em observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como ao art. 41, caput, da LC nº 112/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mongaguá, 17 de julho de 2026.

SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
Procurador Geral do Município

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 103/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 013/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 013/2026 – COMINQ, publicada em 29 de maio de 2026, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades funcionais praticadas.

CONSIDERANDO que o artigo 4º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria nº 056/2026, publicada em 25 de junho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa ao averiguado (a). Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 3º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 005/2026 instaurado pela Portaria nº 013/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado na portaria de prorrogação nº 56/2026.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 013/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 20 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 104/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 044/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 044/2026 – COMINQ, publicada em 25 de junho de 2026, com o objetivo de apurar suposta conduta inadequada ao ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, diante a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 031/2026 instaurado pela Portaria nº 044/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 044/2026 – COMINQ.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 20 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 105/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 059/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 105/2026 – COMINQ, publicada em 25 de junho de 2026, com o objetivo de apurar responsabilidades decorrentes de contratação púbica.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 012/2026 instaurado pela Portaria nº 59/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 59/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 20 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 106/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 058/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 106/2026 – COMINQ, publicada em 25 de junho de 2026, com o objetivo de apurar responsabilidades decorrentes de contratação púbica.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que diante da proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 011/2026 instaurado pela Portaria nº 58/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 58/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 20 de julho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS nº 021/2026

A Autarquia Municipal EMUS, por meio deste, vem convidar as empresas interessadas a apresentarem proposta comercial para contratação de empresa na prestação de Serviços de Controladoria de Acesso, O Termo de Referência, com o quantitativo e as condições, encontra-se disponível no site: www.emus.com.br/licitacoes.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@emus.com.br até o dia 23/07/2026.

Atenciosamente,

EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS

.....

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS nº 022/2026

A Autarquia Municipal EMUS, por meio deste, vem convidar as empresas interessadas a apresentarem a Cotação de preços para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para Manutenção Predial, de forma parcelada, por período de 12 (doze) meses, O Termo de Referência, com o quantitativo e as condições, encontra-se disponível no site: www.emus.com.br/licitacoes.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@emus.com.br até o dia 23/07/2026.

Atenciosamente,

EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS

.....

Vigilância Sanitária

Despacho

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE GESTORA DE VIGILANCIA SANITARIA

Av. Governador Mario Covas Junior, N° 648 Térreo- Vila São Paulo CEP. 11730-122 – Mongaguá - SP

visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho Unidade Gestora de Vigilância Sanitária, de 20/07/2026

O Gestor da Unidade de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração-AIF N°3491 a residência do proprietário **Augusto Alves Batista,** estabelecido a Rua M, n°118, Conjunto Mazzeo, processo ADM n°5945/2026 de 14/07/2026. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE GESTORA DE VIGILANCIA SANITARIA

Av. Governador Mario Covas Junior, N° 648 Térreo- Vila São Paulo CEP. 11730-122 – Mongaguá - SP

visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho Unidade Gestora de Vigilância Sanitária, de 20/07/2026

O Gestor da Unidade de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração-AIF N°3488 ao Terreno baldio do proprietário **Jose Furlan,** estabelecido na Av. Canada, Quadra:18 Lote:26, Balneário Florida Mirim, processo ADM n°5951/2026 de 14/07/2026. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE GESTORA DE VIGILANCIA SANITARIA

Av. Governador Mario Covas Junior, N° 648 Térreo- Vila São Paulo CEP. 11730-122 – Mongaguá - SP

visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho Unidade Gestora de Vigilância Sanitária, de 20/07/2026

O Gestor da Unidade de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração-AIF N°3492 a Residência do proprietário **Luiz Roberto De Carvalho,** estabelecido a Rua dos Robalos, n°62 - Parque Marinho, processo ADM n°5947/2026 de 14/07/2026. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALANEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE GESTORA DE VIGILANCIA SANITARIA

Av. Governador Mario Covas Junior, N° 648 Térreo- Vila São Paulo CEP. 11730-122 – Mongaguá - SP

visa@mongagua.sp.gov.br

Despacho Unidade Gestora de Vigilância Sanitária, de 20/07/2026

O Gestor da Unidade de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Auto de Infração-AIF N°3493 Ao terreno baldio do proprietário **Raul Francisco dos Santos,** estabelecido a Rua Santa Terezinha, Quadra: 20 Lote: 25 –

Bal. Regina Maria, processo ADM n°5949/2026 de 14/07/2026. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o Auto de Imposição de Penalidade.

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Pauta da 9ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.870/2000 e suas alterações, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a 9ª Reunião Ordinária, a ser realizada **presencialmente** na Casa dos Conselhos Rua Rui Barbosa, 150 - na data de **21 de julho de 2026** às **14h00min** em primeira chamada.

Você também pode assistir a gravação da reunião no canal do Youtube, no seguinte link:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua

Assuntos pautados:

1. Leitura da Ata anterior
2. Atendimento das denúncias
3. Resumo da 5ª Reunião Metropolitana dos conselhos de direitos da pessoa idosa em Mongaguá
4. Acompanhamento sobre a alteração da Lei
5. Assuntos diversos

NEURIS LIMA SILVA
PRESIDENTE

Casa dos Conselhos
Rua Rui Barbosa, 150 Centro, Mongaguá/SP
- Email: cmi@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 73 DE 01 DE JULHO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para a funcionária **MARIELZA DA SILVA DIAS DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 007.881.068-05, ocupante do cargo de Assessor de Vereador, pelo período de 15 dias a partir de **01/07/2026 a 15/07/2026**, considerando seu período aquisitivo compreendido entre 06/01/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 01 de julho de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida
2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 73/2026 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-472
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VP310TGB7FR7166B, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VP31-0TGB-7FR7-166B

Edilson Tonon D Almeida
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 01/07/2026, às 08:59:26

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 01/07/2026, às 09:00:04

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 01/07/2026, às 09:18:06

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 73/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 1 de julho de 2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO N° 16

DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o **Ouvidor Substituto** da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, nomeando para a função o servidor **JOÃO PAULO LIMA**, portador do CPF nº 403.316.048-50, ocupante do cargo de Técnico em Secretaria, nos termos da Resolução nº 05/2019.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 16/2026 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-472
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FGP5RF4K0T666328, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FGP5-RF4K-0T66-6328

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 01/07/2026, às 08:59:57

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 16/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 1 de julho de 2026